Processo nº 2150.01.0001299/2024-25

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 73/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2151004-000073/2024		
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF		
ОВЈЕТО:	Contratação de serviços de transporte de passageiros na modalidade de fretamento por ônibus, incluindo mão-de-obra especializada (motoristas qualificados) para condução dos veículos.		
VALOR TOTAL:	R\$ 6.570,00		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO		
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM		
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/			
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 12/12/2024 até 17/12/2024 às 08:29h			
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA HORÁRIO DO FECHAMENTO		
17/12/2024	08:30h	14:30h	

#### SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO.. 5
- 2. OBJETO DA COTEP.. 5
- 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COTEP.. 5
- 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP.. 10
- 5. FASE DE LANCES.. 13
- 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.. 14
- 7. HABILITAÇÃO.. 18
- 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.. 21
- 9. CONTRATAÇÃO.. 22
- 10. SANÇÕES.. 24
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 24

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF ESTADO DE MINAS GERAIS - FHA**, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

#### 2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços COTEP é a contratação de serviços de transporte de passageiros na modalidade de fretamento por ônibus, **incluindo mão-de-obra especializada (motoristas qualificados) para condução dos veículos**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG NLLC Versão Fornecedor.

- 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:
- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.
- 3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
- 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.3. <u>Poderão participar</u> desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
- 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> Opção Cadastro de Fornecedores.
- 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:
- 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: <a href="mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br">cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br</a>, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 3.4. Não poderão participar desta COTEP os fornecedores:
- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. a marca; e

#### 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada item.

- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os bens/prestar serviços] em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à [inserir prazo (inserir prazo por extenso)] dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão

#### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [valor global/unitário OU maior percentual desconto] do item.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo

definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o [preço unitário e total/mensal e anual OU percentual de desconto], devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.6.1. que contiver vícios insanáveis:
- 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da [compra/contratação], por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Amostras
- 6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

#### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a>	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?</a> <a href="p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF">p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</a>		SIM	NÃO
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</a>	(Consultas já integram a certidão consolidada do	SIM	SIM

CONSULTA AOS CADASTROS	TCU) FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I Termo de Referência.
- 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema
- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

#### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

#### 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG, por meio do link <a href="https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno">www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno</a>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### 10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> e <
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

#### **Vicente Tarley Ferreira Alves**

Presidente - FHA MASP: 148237-7



Documento assinado eletronicamente por Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente(a), em 11/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 103668872 e o código CRC 91929D5E.

Referência: Processo nº 2150.01.0001299/2024-25

SEI nº 103668872

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



# FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

Departamento de Licitações e Contratos

# TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS	
11/12/2024	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004	

RESPONSÁVEL PELA	SUPERINTENDÊNCIA OU
SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
GERENCIA DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS  Nome: Jose Jadir Gandra de Figueiredo  E-mail: logistica@fha.mg.gov.br  Ramal para contato: 9507	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS Nome: Carlyle dos Passos Laia E-mail: dpgf@fha.mg.gov.br Telefone: (31) 3521-9505

# Sumário

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
- 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9. HABILITAÇÃO
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.
- 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros na modalidade de fretamento por ônibus, incluindo mão-de-obra especializada (motoristas qualificados) para condução dos veículos.
- 1.2. O transporte será realizado entre a Fundação Helena Antipoff e o Centro Cultural

Unimed - BH Minas (Ida e volta), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	25399	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM PERIMETRO URBANO.	TRANSPORTE EM ÔNIBUS NO TRAJETO ENTRE A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF (IBIRITÉ/MG) E O CENTRO CULTURAL UNIMED BH-MINAS (BH/MG), NO DIA 17/12/2024.	01	1,00 UNIDADE

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 1.3.

1.3.1. Os serviços de transporte de passageiros na modalidade de fretamento deverá transportar os servidores da Fundação Helena Antipoff (FHA), localizada na Avenida São Paulo, nº 3996, bairro Vila Rosário em Ibirité/MG para o Centro Cultural Unimed - BH Minas localizado na Rua da Bahia, nº 2.244 - 5º andar - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30160-012 (ida e volta) conforme detalhado na tabela abaixo:

DATA	QUANTIDADE DE ÔNIBUS (UN)	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS	LOCAL E HORÁRIO DE PARTIDA	LOCAL E HORÁRIO DE RETORNO
17/12/2024	03	40	Horário: 18 horas  Local: Portaria principal da Fundação Helena Antipoff - Av. São Paulo, 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG - CEP: 32415-250	Horário: 23 horas  Local: Centro Cultural Unimed - BH Minas localizado na Rua da Bahia, nº 2.244 - 5º andar - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30160- 012

- Para a execução do serviço, o fornecedor deverá disponibilizar motoristas habilitados e qualificados segundo a legislação vigente e devidamente uniformizados;
- 1.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades e serviços relacionados ao objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Portar no veículo em operação os documentos de porte obrigatório, conforme legislação vigente, atualizada e com os pagamentos das taxas e seguros em dia.
- 1.3.5. O ônibus deverá contemplar mão de obra do motorista, combustível e seguros conforme legislação vigente;
- O ônibus locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído pela por outro com as mesmas especificações técnicas, pela Contratada.
- 1.3.7. A contratada deverá ainda, disponibilizar mão de obra específica para este tipo de serviço, respeitando os horários descritos na tabela do subitem 1.3.1 deste termo de referência.
- 1.3.8. Compra exclusiva para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de

1.3.9. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho e ordem de serviço.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Exercer uma boa gestão não limita-se somente ao sucesso da atividade fim da instituição com a entrega de um serviços de qualidade aos cidadãos, mas também a satisfação dos servidores, que são parte fundamental para que o serviços seja prestado com qualidade, afinal, sem eles, a instituição não desempenharia as suas funções.

E quando a gestão volta o olhar para o bem-estar do servidor, umas das formas de garantir um bom clima organizacional é por meio de momentos que proporcionam relaxamento e distração.

Isto posto, proporcionar aos servidores atividades culturais como espetáculo teatral surge como uma alternativa para isso.

É importante salientar que, o teatro proporciona vários benefícios para o ser humano. Entre eles estão: estímulo ao autoconhecimento; aumento da autoestima; favorecimento da interação entre outras pessoas; elevação no interesse pela literatura; estímulo da criatividade; aumento do senso de responsabilidade e muito mais.

Além disso, inspira muitas pessoas e contribui para uma melhor comunicação, resolução de problemas no trabalho ou na vida pessoal. Enfim, as artes cênicas são responsáveis por trazer mais clareza sobre o que vivenciamos no dia a dia.

É quase inevitável para o praticante dessa arte não sofrer uma brusca mudança de comportamento. A grande maioria, até mesmo os apreciadores dessa arte, relatam mudanças significativas em suas vidas, desde o aspecto pessoal até o profissional.

Os principais benefícios que o teatro proporciona para o ser humano são:

- Em primeiro lugar, são inúmeros os fatores que irão possibilitar o desenvolvimento da pessoa humana. O mais conhecido está diretamente relacionado ao autoconhecimento. Somente esse basta para qualquer pessoa que se conheça melhor, possa consequentemente, se tornar uma pessoa melhor. Com isso, a mudança se torna gradativa e constante. A tríade: quem vê, o que se vê e o que é imaginado é a grande mágica do teatro, que nos leva a grandes reflexões da história interpretada.
- Por meio da linguagem e da representação, o teatro permite experimentar outras realidades e infinitos. Essa é uma característica bem marcante das artes cênicas. Lá nos primórdios, os reis utilizavam as peças teatrais para "enganar" os súditos. Para isso, realizavam banquetes uma vez ao mês. Na época, o gesto passava despercebido, contudo, com o passar dos anos despertou nas pessoas entendimento dos interesses da realeza. Com isso, podemos entender que o teatro deixa as pessoas mais astutas e mais seguras de si. A melhor compreensão da sociedade, facilita o entendimento do que é real e o que é imaginário ou ficção. Mas não é só isso, o teatro é importante para estimular o autoconhecimento. No teatro observamos os outros, temos contatos com a diversidade e, a partir desse experiencia, nos conhecemos a nós mesmos.

Ademais, reunir os servidores em um momento informal trás diversas nuances e vantagens como por exemplo:

- Fortalece as conexões entre os membros da equipe podendo gerar resultados no desempenho dos servidores, uma vez que eles terão mais confiança uns nos outros.
- Reconhecimento do profissional, pois, embora talvez não expressam diretamente, os servidores querem se sentir valorizados, e o motivo disso é porque qualquer profissional gosta de ser reconhecido, isso funciona como combustível para a motivação e alta produtividade.
- Aumento do engajamento do time, pois, nestes momentos informais, os servidores de todos os setores estarão reunidos em um único local. Devido a isso, além de fortalecer as relações entre membros de um setor, o evento também faz o mesmo entre membros de setores distintos, gerando, assim, engajamento, companheirismo e o fim das barreiras setoriais.

- Os líderes conhecem melhor os colaboradores, pois os líderes ganham a oportunidade perfeita para iniciar conversas com aqueles que lideram e, dessa forma, aproximar-se e conhecê-los melhor. Isso é essencial para que o time se integre ainda mais, além de gerar o fortalecimento do sentimento de confiança entre líder e liderado, o que é essencial para uma relação mais transparente e saudável.
- Fortalece a imagem institucional, pois, as pessoas podem ter sentimentos positivos e negativos sobre a instituição, o que favorece ou prejudica o desempenho dela. Porém, a momentos informais podem ser utilizados como uma estratégia para melhorar a imagem corporativa. Isso porque, os servidores, além de se divertirem, também desenvolverão sentimentos positivos referentes à organização e passarão adiante, seja pelo "boca a boca", seja pelas redes sociais. Assim, pessoas de fora da instituição entenderão que nem tudo se trata de trabalho; há espaço para conexões e amizades dentro da sua instituição.

Destarte, a Fundação Helena Antipoff, a fim de expressar profunda admiração por todo o empenho e dedicação que seus servidores têm demonstrado através dos serviços prestados e reconhecer esse comprometimento, que contribui para o sucesso da missão da instituição e para o bem-estar da comunidade que servimos, oferecerá aos servidores em parceria com o Teatro do Centro Cultural UNIMED-BH Minas, a entrada gratuita no espetáculo teatral denominado "Because - O Espetáculo".

O evento, em questão, tem como objetivos divulgar os resultados alcançados do Projeto Passaporte Mineiro do Conhecimento, antigo "Cidadão Global: de Minas para o Mundo" dando, assim, maior transparência e ampliando a visibilidade das ações governamentais pela sociedade. Citamos, ainda, outros objetivos como o fortalecimento das imagens das organizações envolvidas, quais sejam, a Fundação Helena Antipoff (FHA), a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE) e do próprio governo do Estado, além de estabelecer uma conexão com a comunidade, e compartilhar conhecimentos e experiências.

Nessa perspectiva apresentaremos os resultados principais do Termo de Parceria firmado entre a Fundação Helena Antipoff e a AFS Brasil que tem como um dos pontos principais viabilizar o intercâmbio de alunos do ensino médio, visando enriquecer suas experiências educacionais e culturais. Portanto pretende-se apresentar uma breve retrospectiva do projeto, o número de alunos da rede estadual de ensino que participam do projeto, os países selecionados para receberem nossos intercambistas, a duração do intercâmbio e algumas das atividades desenvolvidas pelo projeto. Demonstraremos, ainda, alguns dos impactos e benefícios do projeto como o desenvolvimento de habilidades linguísticas e culturais, ampliação da visão mundial e compreensão intercultural e o fortalecimento de laços entre instituições de ensino.

Outra atividade que será realizada será a apresentação do Espetáculo Because. A escolha do "espetáculo Because" não é aleatória, uma vez que o espetáculo representa mais que uma atividade cultural; ela é uma celebração das experiências, desafios e transformações vividas pelos estudantes selecionados para o intercâmbio.

"O espetáculo Because" nos leva a refletir sobre a busca incessante por respostas para as questões existenciais que permeiam a juventude. A trajetória do jovem protagonista, que sai de casa em busca de si mesmo, ecoa nas experiências de nossos intercambistas.

Através das ações desenvolvidas durante todo o processo de intercâmbio, nossos alunos tiveram a oportunidade de viver novas experiências, mergulhar em culturas diversas e descobrir novos horizontes. Assim como o jovem do espetáculo, eles enfrentaram desafios, superaram limites e redescobriram a si mesmos.

Tal apresentação reflete a essência da experiência intercambista: a busca por conhecimento, autoconhecimento e crescimento pessoal. Ao sair de sua zona de conforto, nossos intercambistas experimentaram novas culturas e perspectivas; desafios linguísticos e comunicativos; relacionamentos interculturais; autoconfiança e resiliência. Assim como o espetáculo, a experiência de intercâmbio mostra que a busca por respostas começa dentro de nós, que o desconhecido pode ser transformador e que a diversidade é uma riqueza. 'Because' é um lembrete de que a vida é um processo de descoberta contínua. E é exatamente essa mentalidade que nossos estudantes que participam do projeto desenvolvem ao longo desta jornada, já que o enredo de "Because", ao explorar temas de conexão humana e superação de obstáculos internos, estabelecendo uma metáfora poderosa para o que representa o intercâmbio: uma

experiência transformadora que ultrapassa fronteiras e promove a compreensão intercultural.

Assim, a apresentação do espetáculo para marcar o fechamento do termo de colaboração reflete não só o impacto cultural do intercâmbio, mas também a missão de inspirar e enriquecer as vidas dos estudantes e da comunidade e marcar não apenas o fim de uma etapa, mas a continuidade de um compromisso com a educação transformadora e a ampliação das oportunidades culturais para a juventude mineira.

Outro aspecto que destacamos é o fato de que o evento reafirma o pioneirismo da FHA e da SEE ao alavancar um projeto de intercâmbio inclusivo, focado em transformar a vida dos estudantes e contribuir para um mundo mais interconectado e cooperativo. Essa iniciativa também reflete o compromisso das instituições supracitadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os que promovem:

- ODS 4 Educação de Qualidade: O intercâmbio e a exposição cultural proporcionados pela parceria ajudam a ampliar a visão educacional dos alunos, oferecendo novas perspectivas e oportunidades de aprendizado prático, alinhadas ao desenvolvimento integral do estudante.
- ODS 10 Redução das Desigualdades: Facilitar o acesso a intercâmbios para alunos da rede pública contribui para a inclusão e igualdade de oportunidades, possibilitando que esses jovens ampliem suas perspectivas globais, habilidades sociais e culturais, independentemente de sua origem social.
- \*ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes: As vivências de intercâmbio incentivam o respeito à diversidade e o entendimento entre culturas, promovendo uma cultura de paz e cooperação. O "Espetáculo Because" exemplifica essa integração ao unir música, dança e temas universais que conectam as experiências pessoais a uma visão de mundo mais abrangente. Para ilustrar, ainda mais, citamos algumas das músicas que fazem parte do repertório dos Beatles como Blackbird que faz uma forte crítica ao racismo, All we need is love que é uma verdadeira apologia ao amor universal e ao pacifismo e Revolucion que reverencia a liberdade política, cultural e principalmente a liberdade civil.

Há de se destacar que Helena Antipoff, uma figura notável no campo da educação e psicologia, deixou um impacto que transcende a sala de aula e alcança o teatro. Seu trabalho pioneiro enfatizou a educação integral, onde as artes, incluindo o teatro, desempenham papel crucial no desenvolvimento emocional e cognitivo dos indivíduos. A visão entre suas ideias e a prática teatral se baseia na concepção de que o teatro é uma ferramenta pedagógica poderosa, capaz de promover habilidades como empatia, comunicação e pensamento crítico. A Lei 13.278/2016, que inclui as artes como componente curricular obrigatório na educação básica brasileira, ressoa com a visão de Antipoff, reforçando a importância da arte na formação integral dos estudantes. Essa legislação reflete a crença de que as artes, assim como Antipoff propôs, são essenciais para desenvolver cidadãos mais criativos e conscientes, utilizando o teatro como meio de expressão e aprendizagem ativa, valorizando a interação e o desenvolvimento social.

Portanto, por meio dessa ação, a Fundação Helena Antipoff e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais não apenas expandem o acesso ao conhecimento e à cultura para seus estudantes, mas também atuam como modelo para outras instituições que buscam inovar na educação pública.

Outro ponto a se destacar é que o evento é uma oportunidade única para apresentar à sociedade e aos envolvidos no processo de seleção os resultados concretos alcançados pelo programa, incluindo a apresentação de parte dos vinte estudantes intercambistas contemplados com a bolsa de intercâmbio. Dar oportunidade a esses estudantes de serem protagonistas do evento permite que o público visualize o impacto real do intercâmbio estudantil nas vidas de jovens da rede pública estadual de Minas Gerais, ampliando o alcance e a relevância do programa.

De acordo com o artigo 67 do Decreto nº 47.132, de 20/01/2017, a alteração proposta está fundamentada na possibilidade de alteração do objeto da parceria, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas, especialmente no que se refere à apresentação de justificativa que demonstre o interesse público.

Acreditamos que a realização desse evento contribuirá significativamente para o alcance das metas estabelecidas no Termo de Colaboração existente com a Fundação Helena Antipoff e a AFS Brasil, sendo importante ressaltar que não serão necessários novos aportes, sendo utilizados apenas recursos oriundos de aplicação financeira/residuais de outros itens, conforme previsto no artigo 69 referido decreto.

Por fim, temos a certeza que o evento representará uma oportunidade única de celebrar a cultura e a arte, promovendo não apenas a inclusão, mas também contribuir para a transformação social. Será um espaço de enriquecimento e troca de experiências entre os beneficiários que participaram do projeto de

intercâmbio, os professores da rede pública de educação do Estado, da equipe de servidores da FHA e SEE, vários órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário que serão convidados, ressaltando que essa interação é fundamental para a construção de um ambiente colaborativo, onde histórias e os aprendizados poderão ser compartilhados, contribuindo para o fortalecimento dos laços sociais e a criação de um futuro mais justo e igualitário.

Para que os servidores possam estar presentes no evento, será necessário a contratação de transporte para o traslado dos servidores, saindo da FHA até o Centro Cultural UNIMED-BH, onde será o espetáculo.

A quantidade estimada de passageiros a ser transportada será de 120 (cento e vinte) pessoas no dia 17/12/2024 sendo necessária a contratação de 03 (três) ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da contratação em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Da participação de consórcios:
  - 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.2. **Da Subcontratação:** 
  - 3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.3. **Da Sustentabilidade:** 
  - 3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 3.4. Da indicação de marcas ou modelos:
  - 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:
  - 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6. Da exigência de carta de solidariedade:
  - 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7. Da Garantia da Contratação:
  - 3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:
  - 3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não-duráveis); (90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

#### 3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não se aplica.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.1.1.1. Imediata após o recebimento do Empenho e Ordem de Serviços.

### 4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 4.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito na tabela do item 1.3.1.
- 4.2.2. Condições e os contatos dos responsáveis, caso seja necessário, serão especificados na ordem de serviço.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.1. Condições de recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, Sr. José Jadir Gandra de Figueiredo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor responsável.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo servidor José Jadir Gandra de Figueiredo, MASP: 1489460-4, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências da Ordem de Serviço, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5.2. **Da Liquidação**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 5.2.2.1. O vencimento;
  - 5.2.2.2. A data da emissão;
  - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
  - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
  - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 5.3. **Do Pagamento**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
  - 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as

atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 5.4. Da Antecipação do Pagamento

5.4.1. Não se aplica.

# 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica.

# 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se aplica.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PRECO POR ITEM.

# 8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. A Proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação.

# 8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9. **HABILITAÇÃO**

# 9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

# 9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.4.1. Não se aplica

#### 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 10.1. **Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ordem de serviço
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

#### 10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
  - 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor dos serviços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
  - 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 10.2.7. Não contratar, durante a prestação dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
  - 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
  - 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
  - 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da ordem de serviço;

- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal responsável em acompanhar a prestação dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal dos serviços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ordem de serviço;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento da prestação dos serviços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste serviço;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza

e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais).

# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027 (Lei nº 24.678/2024, de 17 de janeiro de 2024) e com base na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024).
  - 13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2151. 12 122 705 2500 0001. 339039-17 FONTE 0.10.1

2151.12 368 042 4 077 0001. 339039-17 FONTE 0.10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável

José Jadir Gandra de Figueiredo Gerente de Logística e Serviços Gerais

Masp: 1489460-4

Aprovação

Carlyle dos Passos Laia

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

MASP: 1017929-9



Documento assinado eletronicamente por **Carlyle dos Passos Laia**, **Diretor de Planejamento**, **Gestão e Finanças**, em 11/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 103564100 e o código CRC 1E085045.

**Referência:** Processo nº 2150.01.0001299/2024-25 SEI nº 103564100



# ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

# Departamento de Licitações e Contratos

Versão v.20.09.2020.

### **ANEXOS**

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 2151004- 000073/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE ÚNICO, conforme especificação técnica	V	ALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL	
do item do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.			R\$	
Observações:				

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que:	

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Geisa das Graças Araújo Pinto**, **Analista**, em 11/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 103669813 e o código CRC 7D81FBE2.

**Referência:** Processo nº 2150.01.0001299/2024-25

SEL nº 103669813

Av. São Paulo, 3.996 - Bairro Vila Rosário - Ibirité - CEP 32415-250